

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.756 - EM 18 DE OUTUBRO DE 2017**

**EXONERA E NOMEIA MEMBRO TITULAR  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.670, de 21 de novembro de 2005,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonera a Sra. **Dilmara Lopes dos Santos**, conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Em substituição da Conselheira ora exonerada fica nomeado para substituí-la a Sra. **Miralva Gonçalves Sardinha**.

**Art. 3º** - Retorna para representante da APAE a Sra. **Moana dos Santos Meira Silva**.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.756 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
JORGE GARCIA GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.758 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 194/16, de 26 de janeiro de 2016,

**resolve:**

**Art. 1º** - De acordo Artigo 14, inciso IV, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o Nível da funcionária desta Prefeitura, **CLÁUDIA MARINHO DO AMARAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Classe "B", Matrícula nº 7161, conforme parecer jurídico nº 0104/16.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.758 ÀS FLS. DO LIVRDE DECRETO**  
**EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.760 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**EXONERA E NOMEIA MEMBRO TITULAR  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.670, de 21 de novembro de 2005,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonera o Sr. **Celso Galvão D'Andrade Neto**, conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Em substituição do Conselheiro ora exonerado fica nomeado para substituí-lo o Sr. Adriano Novaes Cerqueira

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.760 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
JORGE GARCIA GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
580DF8A3B04058EBAB7670A5BC32B29C

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.761- EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **DANILO LUZ MENDES DE SANTANA**, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.761 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.762- EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ROBERTO RIBAS MARTINS**, do Cargo em Comissão de Motorista do Prefeito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 18.762 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.763- EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DANILO LUZ MENDES DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista do Prefeito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**  
**SOB NÚMERO 18.763 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.764- EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ROBERTO RIBAS MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.764 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 387 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 1531/17 de 17 de fevereiro de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CARMITA SABRINA DE JESUS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "C", Matrícula nº 6406, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 387 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA N.º 388 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 6107/17 de 06 de setembro de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA MILZA DE JESUS BRAGA**, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 150, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 388 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA N.º 389 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 5888/17 de 25 de agosto de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA SONIA ALMEIDA SANTIAGO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "G", Matrícula nº 1329, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 17 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 389 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA N.º 390 - EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 5751/17 de 18 de agosto de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "i", Matrícula nº 157, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com data retroativa a 01 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 390 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A Nº 391 - EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6651/17, de 04 de outubro de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **IURE FONSECA REIS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível A, Classe "06", Matrícula nº 3906, 02 (dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 391 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 19 DE OUTUBRO DE 2017**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 392 - E M 24 D E O U T U B R O D E 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº4093/17 de 30 de maio de 2017,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDÉSIO ROCHA SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 119, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativa a 01 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 392 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 24 DE OUTUBRO DE 2017**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO Nº 0019/2017

Institui a Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral e convoca Assembléia para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 30 de Outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar regulamento para o Processo de Eleição das Entidades de Assistência Social, com a participação dos representantes da sociedade civil para a função de suplente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jequié/Ba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.759 de 30 de outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar Comissão de habilitação e Junta Eleitoral para acompanhar o processo de eleição dos membros da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha se dará na data de 12 de dezembro de 2017, perante a Comissão Eleitoral, em sua maioria simples, ou seja, metade mais um;

**CONSIDERANDO** que o local da Assembleia será no auditório da Associação Jequeense de Cegos (AJECE), localizado na Avenida São Bernardo, 35, bairro Centro, às 08h00min para a primeira chamada e às 08h30min para a segunda chamada;

**CONSIDERANDO** as vagas para compor a representação de Titular e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de entidades e/ou de organizações prestadoras de serviços de assistência social;

**Parágrafo Único:** Será garantido uma cadeira de titular e suplente para representantes de usuários dos serviços socioassistenciais, eleitos em assembléia

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

# Prefeitura Municipal de Jequié



própria, presidida pela comissão eleitoral e acompanhada pelo Ministério Público, no dia 28 de Novembro de 2017 às 14:00 horas.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral, com a seguinte composição:

- I – 02 Representantes do segmento Governamental
- II - 02 Representantes segmento Civil, garantindo paridade entre trabalhadores e entidades socioassistenciais
- III - 01 Secretária Executiva do CMAS
- IV- 01 Secretária Administrativa do CMAS

**Parágrafo Único:** após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

**Art. 2º** - Convocar Assembléia da Sociedade Civil para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia **12 de dezembro de 2017**, nos parâmetros da resolução de nº 0020/2017.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2018/2020, que se iniciará em 02 de Janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 30 de outubro de 2017.

**Ivani Aparecida Duarte Ramos**  
Presidente do CMAS

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO Nº 0020/2017

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto Municipal nº 18.759 de 30 de outubro de 2017 publicado no dia de 01 de novembro de 2017.

Considerando o processo eletivo de representação da sociedade civil, determinando no inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social, modificada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

### RESOLVE:

Art.1º - O processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a gestão 2018//2020 do CMAS dar-se-á conforme prevêm os artigos 3º e 4º do Decreto nº 18.759 de 30 de outubro de 2017, em Assembléia especialmente convocadas para este fim, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - As Assembléias de que trata o caput deste artigo realizar-se-ão no dia 12 de dezembro de 2017, no endereço e horário previstos na Resolução de convocação de instalação e de eleição.

§ 2º - Para coordenação do processo de habilitação das entidades e organizações, serão instituídas, pelo CMAS uma comissão de habilitação e uma junta eleitoral compostas, respectivamente por representantes dos segmentos da sociedade civil, governo e representantes de classe.

Parágrafo único – O CMAS elegeu em reunião plenária, no dia 30 de outubro de 2017, a Comissão de Habilitação e a Junta Eleitoral, ficando assim instituída.

### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JUNTA ELEITORAL.

I – Ana Marta Ferreira Palmito  
(Conselheira Governamental)  
II – Emerson Nery Sardinha

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533



# Prefeitura Municipal de Jequié



(Conselheiro Governamental)  
III – Marinelia Santos da Silva  
(Conselheira representante de Classe)  
IV – Ciro Silva Pestana  
(Conselheiro representante de Classe)  
V – Luzinete Xavier de Souza  
(Secretária Administrativa do CMAS)  
VI - Luyana Silva Cotrim  
(Secretária Executiva CMAS)

Art. 2º- Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitoras; e/ou candidatas entidades dos representantes dos usuários ou de organização de usuários, as entidades e organizações de assistência social, que atuam em âmbito municipal.

§ 1º Poderão ser habilitados

- I. As entidades ou Organizações de Assistência Social, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com disposto no artigo 3º da Lei 8.742/93
- II. Representações de Usuários ou de Organizações de Usuários que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social;

§ 2º - Serão consideradas de âmbito municipal as Entidades ou Organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente, na área da assistência social e inscritas do CMAS.

Art. 3º - A Junta eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Exame da documentação das entidades postulantes á habilitação;
- II. Divulgação das entidades habilitadas ao processo de eleição;
- III. Divulgação definitiva das entidades habilitadas.

Art.4º - A Junta eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar, julgar e publicar os recursos das Entidades, que entram com recurso das decisões da Comissão de Habilitação;
- II. Elabora a proposta de regimento interno para a Assembléia de Eleição;
- III. Coordenar os procedimentos eleitorais até a abertura da Assembléia de Eleição;

Parágrafo Único – A comissão de Habilitação e a Junta Eleitoral serão presididas por um de seus membros, escolhidos dentre eles suas deliberações ocorrerão sempre por maioria simples dos presentes em cada comissão.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

# Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 5º - A habilitação das entidades e/ou organizações das duas categorias, que tratam o § 1º do Artigo 2º, ocorrerá no período de 06 a 10 de novembro de 2017, das 8:00hs as 12:00hs, mediante inscrição na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada a Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Cep: 45200-000 – Centro – Jequié-Ba.

- a) Cópia da ata de eleição da última diretoria;
- b) Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos anteriores ao da eleição (2015 a 2016)
- c) Cópias das atas das duas últimas assembléias gerais;
- d) Cópia do Estatuto da entidade;
- e) Instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade na Assembléia de Instalação de e Eleição, quando o representante legal não o fizer pessoalmente;
- f) CNPJ.
- g) No caso das entidades ou organizações de trabalho da Assistência Social, cópia da ata de eleição ou indicação dos profissionais.

§ 1º - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão de Habilitação, no qual consta sua condição de candidato(a), e em qual segmento concorrerá no pleito;

Art.6º - O pedido será indeferido quando não instruído com os originais ou cópias autenticadas, bem como, quando os documentos apresentados para a caracterização da atuação forem insuficientes.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, será aceita documentação incompleta por esta comissão.

§ 2º - É vedado ao procurador, representar mais de uma entidade, ou organização de usuários.

Art. 7º A Comissão de habilitação no período de 13 de novembro a 14 de novembro de 2017 analisará os pedidos da habilitação e publicará no dia 17 de dezembro de 2017 entidades ou organizações habilitadas.

Art. 8º Das decisões da Comissão de Habilitação caberá recurso para a Junta Eleitoral de 20 a 21 de novembro de 2017 no mesmo endereço e horário constantes no art.5º desta resolução, observada a data de protocolo.

§ 1º - Na fase de habilitação, somente se admitirá recurso de entidade no caso de indeferimento no seu pedido de habilitação;

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

# Prefeitura Municipal de Jequié



§ 2º - As decisões de Junta Eleitoral, nos recursos de habilitação quando não forem publicadas, deverão ser comunicadas á parte interessada na forma prevista nesta Resolução.

§ 3º - A Junta Eleitoral deverá concluir, até o dia 24 de novembro de 2017, julgamento dos recursos contra as decisões a serem comunicadas á parte interessada na forma prevista nesta Resolução.

§ 4º - Os trabalhos da Comissão de Habilitação da Junta Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9º - A Assembléia de Instalação será aberta pela presidência do CMAS, que presidira a eleição da Mesa Coordenadora, e pela comissão de habilitação de junta eleitoral deste processo.

§ 1º - Inicialmente será aberto espaço para candidaturas à Mesa Coordenadora:

Art. 10º - A Assembléia de Instalação terá como atribuições:

- a) Eleição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos;
- b) Homologação das entidades habilitadas pela Comissão de Habilitação;

Art. 11º - A Assembléia de Eleição terá como Atribuição:

- a) Leitura e aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada previamente pela Junta Eleitoral;
- b) Escolha de uma mesa receptora e apuradora de votos, composta pela Comissão de habilitação e Junta eleitoral.
- c) Eleição das entidades e organizações titulares e suplentes das duas categorias previstas no Artigo 2º, §1º desta resolução e
- d) Leitura e aprovação da ata, inclusive constando à relação das entidades eleitas, tanto para titularidade como para suplência.

Parágrafo Primeiro- Cada entidade ou organização habilitada para esta assembléia poderá votar em 3(três) candidatos, sendo o seguintes seguimentos:

§ 1º - 1(um) representante de Organização de Usuários;

§ 2º - 2(dois) Representantes de Entidade prestadoras de Serviço.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533

# Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 12º - Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos, junto com o (a) representante do Ministério Público, deverá assinar a ata aprovada com a relação das entidades titulares e suplentes eleitas e enviá-la à presidência do CMAS para a publicação e os devidos encaminhamentos para o processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência do biênio 2018-2020.

Sala das Sessões 30 de outubro de 2017.

**Ivani Aparecida Duarte Ramos**  
**Presidente do CMAS**

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10  
Centro - Jequié/Ba  
Cep: 45.200-470  
Tel: (73) 3527-2030/3526-9533